

LEI Nº 1.105, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.982

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DOAR UMA ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE
AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno 396 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados), sito na localidade de Fabião, Distrito de Levinópolis, neste Município, dentro dos seguintes limites e medidas: frente (11,00 metros) com a estrada que conduz à localidade de Peruassú; lado direito (36,00 metros) e lado esquerdo (36,00 metros) com o imóvel de propriedade do Sr. João Ferreira Lima; fundo (11,00 metros) com o córrego Salú Gomes, no imóvel de propriedade do Sr. Antônio Viana.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 26 de novembro de 1.982.

**EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO**